



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2025



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANDADO DE CITAÇÃO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025



Mandado de Citação nº 01/2025

Processo Administrativo nº 01/2025

Citando: **José Gonçalves Dantas**

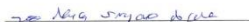
O presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria Nº 57/2025, manda que, em cumprimento a este, cite a parte acima indicada para apresentar **DEFESA** no prazo de 10 (dez) dias, alegando o que entender necessário, nos termos do despacho abaixo, no local infra designado.

Resumo do Despacho:

Chegou-se, ao conhecimento do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho de que no ano de 2023 houve o cometimento de várias infrações de trânsito, isso nos veículos municipais, os quais culminaram com aplicação de multa que gerou um prejuízo ao erário em valor superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que, tais carros nos dias da infração estavam sendo conduzidos por Vossa Senhoria, devendo por consequência se apurar a responsabilidade do condutor para fins de eventual ressarcimento ao erário público.

Esclarece-se, oportunamente, que Vossa Senhoria poderá xerocopiar todo o processo administrativo nº que se encontra no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazarezinho.

A defesa deverá ser apresentada no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, no horário de 7:00 às 11:00 de segunda a sexta feira. A não apresentação da Defesa no prazo supra indicado implica revelia, com a consequente confissão ficta quanto a matéria de fato.


Presidente

Nazarezinho-PB, em 04/02/2025

RECEBIDO
04/02/2025



MANDADO DE CITAÇÃO Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025



Mandado de Citação nº 02/2025

Processo Administrativo nº 01/2025

Citando: **Magnoflanque Maciel de Sousa**

O presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria Nº 57/2025, manda que, em cumprimento a este, cite a parte acima indicada para apresentar **DEFESA** no prazo de 10 (dez) dias, alegando o que entender necessário, nos termos do despacho abaixo, no local infra designado.

Resumo do Despacho:

Chegou-se, ao conhecimento do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho de que no ano de 2023 houve o cometimento de várias infrações de trânsito, isso nos veículos municipais, os quais culminaram com aplicação de multa que gerou um prejuízo ao erário em valor superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que, tais carros nos dias da infração estavam sendo conduzidos por Vossa Senhoria, devendo por consequência se apurar a responsabilidade do condutor para fins de eventual ressarcimento ao erário público.

Esclarece-se, oportunamente, que Vossa Senhoria poderá xerocopiar todo o processo administrativo nº que se encontra no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazarezinho.

A defesa deverá ser apresentada no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, no horário de 7:00 às 11:00 de segunda a sexta feira. A não apresentação da Defesa no prazo supra indicado implica revelia, com a consequente confissão ficta quanto a matéria de fato.


Presidente

Nazarezinho-PB, em 04/02/2025

RECEBIDO
04/02/2025
Magnoflanque Maciel



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANDADO DE CITAÇÃO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025



Mandado de Citação nº 03/2025

Processo Administrativo nº 01/2025

Citando: **Gilvan Augusto de Sousa**

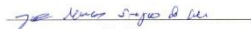
O presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria Nº 57/2025, manda que, em cumprimento a este, cite a parte acima indicada para apresentar **DEFESA** no prazo de 10 (dez) dias, alegando o que entender necessário, nos termos do despacho abaixo, no local infra designado.

Resumo do Despacho:

Chegou-se, ao conhecimento do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho de que no ano de 2023 houve o cometimento de várias infrações de trânsito, isso nos veículos municipais, os quais culminaram com aplicação de multa que gerou um prejuízo ao erário em valor superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que, tais carros nos dias da infração estavam sendo conduzidos por Vossa Senhoria, devendo por consequência se apurar a responsabilidade do condutor para fins de eventual ressarcimento ao erário público.

Esclarece-se, oportunamente, que Vossa Senhoria poderá xerocopiar todo o processo administrativo nº que se encontra no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazarezinho.

A defesa deverá ser apresentada no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, no horário de 7:00 às 11:00 de segunda a sexta feira. A não apresentação da Defesa no prazo supra indicado implica revelia, com a consequente confissão ficta quanto a matéria de fato.


Presidente

Nazarezinho-PB, em 04/02/2025

RECEBIDO
04/02/2025




Mandado de Citação nº 04/2025

Processo Administrativo nº 01/2025

Citando: **José Rhawam Gonçalves Afonso**


O presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria Nº 57/2025, manda que, em cumprimento a este, cite a parte acima indicada para apresentar **DEFESA** no prazo de 10 (dez) dias, alegando o que entender necessário, nos termos do despacho abaixo, no local infra designado.

Resumo do Despacho:

Chegou-se, ao conhecimento do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho de que no ano de 2023 houve o cometimento de várias infrações de trânsito, isso nos veículos municipais, os quais culminaram com aplicação de multa que gerou um prejuízo ao erário em valor superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que, tais carros nos dias da infração estavam sendo conduzidos por Vossa Senhoria, devendo por consequência se apurar a responsabilidade do condutor para fins de eventual ressarcimento ao erário público.

Esclarece-se, oportunamente, que Vossa Senhoria poderá xerocopiar todo o processo administrativo nº que se encontra no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazarezinho.

A defesa deverá ser apresentada no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, no horário de 7:00 às 11:00 de segunda a sexta feira. A não apresentação da Defesa no prazo supra indicado implica revelia, com a consequente confissão ficta quanto a matéria de fato.


Presidente

Nazarezinho-PB, em 04/02/2025

RECEBIDO
04/02/2025




JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANDADO DE CITAÇÃO Nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025



Mandado de Citação nº 05/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

Citando: **Sócrates do Vale Silva**

O presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria Nº 57/2025, manda que, em cumprimento a este, cite a parte acima indicada para apresentar **DEFESA** no prazo de 10 (dez) dias, alegando o que entender necessário, nos termos do despacho abaixo, no local infra designado.

Resumo do Despacho:

Chegou-se, ao conhecimento do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho de que no ano de 2023 houve o cometimento de várias infrações de trânsito, isso nos veículos municipais, os quais culminaram com aplicação de multa que gerou um prejuízo ao erário em valor superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que, tais carros nos dias da infração estavam sendo conduzidos por Vossa Senhoria, devendo por consequência se apurar a responsabilidade do condutor para fins de eventual ressarcimento ao erário público.

Esclarece-se, oportunamente, que Vossa Senhoria poderá xerocopiar todo o processo administrativo nº que se encontra no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazarezinho.

A defesa deverá ser apresentada no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, no horário de 7:00 às 11:00 de segunda a sexta feira. A não apresentação da Defesa no prazo supra indicado implica revelia, com a consequente confissão ficta quanto a matéria de fato.


Presidente

Nazarezinho-PB, em 04/02/2025

RECEBIDO
04/02/2025





JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 0003/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no Município de Nazarezinho-PB.

Vencedores:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MARIA BRAGA DOS ANJOS - CNPJ: 29.056.428/0001-38, com o valor global de R\$124.832,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais),

Ratifico e adjudico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Chamada Pública.

NAZAREZINHO- PB. 03 de fevereiro de 2025.

MARCELO BATISTA VALE

PREFEITO CONSTITUCIONAL



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

ANDERSON ROBERTO LINS
Secretário de Governo



EDITOR
ANDERSON ROBERTO LINS